

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) / AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE – MG

Processo Licitatório nº 04/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de computadores completos.

Recorrente: FNGTECH INFORMATICA LTDA (CNPJ: 62.933.319/0001-27)

Recorrida: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA (CNPJ: 66.084.148/0001-60)

FNGTECH INFORMATICA LTDA, já qualificada no certame em epígrafe, vem, tempestivamente, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que classificou a proposta da empresa **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA** para o **Lote 01**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DOS FATOS

A proposta da recorrida apresenta vícios insanáveis, descumprindo múltiplos requisitos técnicos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II). Conforme demonstrado abaixo, os equipamentos ofertados (Marca UMICRO / Periféricos Logitech) não atendem aos padrões mínimos de desempenho, funcionalidade e conectividade exigidos pela Administração.

2. DO MÉRITO: DAS IRREGULARIDADES TÉCNICAS

2.1. Desconformidade do Processador (Núcleos e Threads)

O Edital exige, no Anexo II (pág. 20), **processador com no mínimo 12 Núcleos e 16 Threads**.

A recorrida ofertou o processador **Intel Core i5-12400**. Conforme o catálogo do fabricante e a própria ficha técnica anexada pela licitante (pág. 21), este modelo possui apenas **06 núcleos e 12 threads**. Trata-se de uma entrega com **50% a menos da capacidade de processamento exigida**, o que configura descumprimento grave e desclassificatório.

2.2. Teclado com Layout Estrangeiro (EUA) vs. Exigência ABNT2

O Edital exige expressamente no Anexo II (pág. 20): **“Combo Teclado e Mouse sem fio: Layout ABNT2”**.

Contudo, o catálogo técnico do produto ofertado (Logitech MK270), anexado pela recorrida às fls. 24 de seu documento, especifica claramente: **“Número de teclas: 103 (Layout EUA)”**.

O padrão EUA não possui a tecla **"Ç"** e dispõe os símbolos de forma diversa do padrão brasileiro (ABNT2). Aceitar tal produto impossibilitaria a digitação correta e eficiente pelos servidores da Câmara, descumprindo norma técnica básica do certame.

2.3. Divergência de Conectividade (Portas PS/2)

O Termo de Referência exige que a placa-mãe possua: “**1 x** Porta de teclado PS/2 (roxo) E 1 x Porta PS/2 Mouse (verde)**”.

A recorrida ofertou a placa-mãe ASUS H610M-A D4. Conforme as especificações do fabricante constantes na proposta (pág. 21 e 32), esta placa possui apenas 01 porta PS/2 Combo, que permite a conexão de apenas um periférico (ou teclado ou mouse). A exigência editalícia de duas portas físicas independentes não é atendida pelo hardware proposto.

3. DO DIREITO

O descumprimento de especificações técnicas mínimas é causa de desclassificação imediata, conforme o Art. 59, inciso IV da Lei 14.133/21 e a cláusula 2.3.14.2 do Edital. A manutenção da classificação da recorrida fere o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** e o **Princípio da Isonomia**, visto que a mesma ofertou produtos de categoria e custo inferiores aos exigidos, obtendo vantagem indevida sobre os demais licitantes que cotaram produtos que atendem rigorosamente ao edital.

4. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a Recorrente requer:

1. O recebimento e provimento deste recurso;
2. A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA** quanto ao **Lote 01**, em razão das múltiplas desconformidades técnicas aqui detalhadas (processador, layout de teclado e conexões de placa-mãe);
3. A convocação da próxima empresa classificada para que o certame siga seu curso legal.

Pede Deferimento.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

FABRIZIO
GUSTAVO
BERGAMO
CECILIO:06152340977
40977

Assinado de forma
digital por FABRIZIO
GUSTAVO BERGAMO
CECILIO:06152340977
Dados: 2026.04.30
13:53:44 -03'00'

FNGTECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 62.933.319/0001-27